



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00126

25 de Maio de 2023

Manaus/AM

PORTARIA
Nº 0200/2023-GSEFAZ

CONSTITUI comissão permanente de vistoria dos contratos bancários de arrecadação, exclusivamente, Documento de Arrecadação – DAR, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, por intermédio da SEFAZ, e os Bancos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e

CONSIDERANDO o que consta do MEMO Nº 012/2023-GCIT/SEFAZ, de 17/04/2023, às fls. 16.

R E S O L V E :

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão Permanente de Fiscalização para proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos Termos de Contratos bancários firmados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, cujos objetos sejam arrecadação por intermédio do Documento de Arrecadação – DAR, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE.

Parágrafo Único. A comissão de que trata o *caput* será composta pelos seguintes servidores, a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores para procederem conjuntamente ou em separado à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- I. **GASPAR FERNANDES NETO**, Matrícula nº 116.883-5B, 1ª classe, Padrão V, Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, CPF nº 215.214.412-00, lotado na Gerência de Controle de Arrecadação-GCAR;
- II. **CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 189238-0B, 2ª Classe, Padrão I, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, CPF nº 762.314.962-87, lotado na Subgerência de Controle de Conta Corrente de Contribuintes - SGCC;
- III. **MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 190.543-0A, 2ª Classe, Padrão II, Auditor de Finanças e Controle do Tesouro, CPF nº 463.945.322-15, lotado no Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas - DEFIP;

IV. **RODOLFO PINTO BENTES**, Matrícula nº 190.479-5A, 2ª Classe, Padrão II, Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual, CPF nº 708.553.582-20, lotado na Gerência de Controle Financeiro-GFIN;

V. **PAULO CAPUTO E OLIVEIRA**, Matrícula nº 189.878-7A, 2ª Classe, Padrão I, Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, CPF nº 702.756.291-04, lotado na Gerência de Reanálise de Tributação-GERT; e

VI. **JULIO CESAR RIBEIRO PEREIRA**, Matrícula nº 154.216-8B, 2ª Classe, Padrão I, Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, CPF nº 587.580.542-00, lotado na Gerência de Controle de Arrecadação-GCAR.

Art. 2º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviços e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 0087/2022-GSEFAZ, de 18/03/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição, em Manaus, 24 de maio de 2023.

(documento assinado digitalmente)

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição

PORTARIA
Nº 0198/2023-GSEFAZ

DESIGNA servidores para função que específica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 012/2023-GCIT/SEFAZ, de 17/04/2023, às fls. 16.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00126

25 de Maio de 2023

Manaus/AM

os servidores **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO PEREIRA**, Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, 2º Classe, Padrão I, Matrícula nº 154.216-8B, CPF nº 587.580.542-00, na função de Gerente de Controle de Arrecadação da Receita Estadual; **CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA**, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 189238-0B, CPF nº 762.314.962-87, na função de Subgerente de Controle de Conta Corrente de Contribuintes; e **GASPAR FERNANDES NETO**, Técnico de Arrecadação de Tributos, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 116.883-5B, CPF nº 215.214.412-00, na função de Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, procederem conjuntamente ou em separado à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2019-SEFAZ, firmado em 15/04/2019, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Estado de Pernambuco, cujo objeto é a disponibilização aos Estados, pela SEFAZ/PE, dos serviços para a emissão da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, pelo sistema no Portal GNRE ONLINE.

Art. 2º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviços e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 0446/2020 - GSEFAZ, de 23.11.2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus/AM, 23 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

PORTARIA
Nº 0199/2023-GSEFAZ

RETIFICA a Portaria nº 0191/2023-GSEFAZ, na forma abaixo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 031/2023-DDGEP/SEFAZ, de 09/05/2023, retifica a Portaria nº 119/2023-GSEFAZ/SEFAZ,

RESOLVE:

I – RETIFICAR, a Portaria nº 119/2023-GSEFAZ, de 12/05/2023 que designou o servidor **MARCELO DELDUQUE PADILHA**, Analista da Fazenda Estadual, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 190.573-2A, para responder pelo **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - DDGEP**, da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA, em substituição à titular, **Joanna de Lacerda Moss Esteves**, Matrícula nº 192.886-4A, em virtude do afastamento de férias, no período de 22 a 31/05/2023, da seguinte forma:

Onde se lê: “no período de 22 a 31/05/2023”.

Leia-se: “no período de 24/05 a 02/06/2023”.

II – MANTER inalterados os demais termos da referida portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 23 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 32.977, DE 29.11.2012, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SE ENCONTRAM COM RECURSOS INTERPOSTOS NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE OS MESMOS SERÃO JULGADOS, CONFORME DATAS CONSTANTES DESTA PAUTA, ÀS 8:15H, NA SALA DE REUNIÕES DESTA CRF, NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO OZIAS MONTEIRO - PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS, NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150-ALEIXO.

PROCESSOS PARA JULGAMENTO / JUNHO DE 2023 - 2ª
CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DE JULGAMENTO: 06/06/2023
PROCESSO: 01.01.014101.040400/2019-03
RECURSO: VOLUNTÁRIO
INTERESSADO: EUCATUR PNEUS LTDA
RELATOR(A): VALDIR RODRIGUES BARBOSA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00126

25 de Maio de 2023

Manaus/AM

DATA DE JULGAMENTO: 13/06/2023
PROCESSO: 01.01.014101.066319/2017-83
RECURSO: VOLUNTÁRIO
INTERESSADO: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
RELATOR(A): VALDIR RODRIGUES BARBOSA

MANAUS, 25 DE MAIO DE 2023.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 32.977, DE 29.11.2012, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, QUE SE ENCONTRAM COM RECURSOS INTERPOSTOS NESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE OS MESMOS SERÃO JULGADOS, CONFORME DATAS CONSTANTES DESTA PAUTA, ÀS 8:15H, NA SALA DE REUNIÕES DESTA CRF, NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO OZIAS MONTEIRO - PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS, NA AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150-ALEIXO.

PROCESSOS PARA JULGAMENTO / JUNHO DE 2023 - 1ª
CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DE JULGAMENTO: 05/06/2023
PROCESSO: 01.01.014101.084188/2020-11
RECURSO: DE OFÍCIO
INTERESSADO: REAL BRASIL METAIS LTDA
RELATOR(A): JORGE EDUARDO JATAHY DE CASTRO

DATA DE JULGAMENTO: 07/06/2023
PROCESSO: 01.01.014101.017085/2020-46
RECURSO: DE OFÍCIO
INTERESSADO: SAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
RELATOR(A): MARCÍLIA MARIA CAMPOS DE LIMA

MANAUS, 25 DE MAIO DE 2023.

ALÍSIO CLAUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS-CRF TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

CONSELHO PLENO

ACÓRDÃO: 028/2021
PROCESSO: 058869/2017-29-SEFAZ/AM
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RELATOR (A): HISASHI TOYODA
DATA DE JULGAMENTO: 30.08.2021
EMENTA: 1- ICMS. 2- AÇÃO FISCAL. 3- FALTA DE RECOLHIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO DE ICMS EM EXCESSO. 4- FALTA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA. 5- RECURSO NÃO CONHECIDO. 6- MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO N. 045/2020-1ªC QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O AINF. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 24 DE MAIO DE 2023.

ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS